



MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.738.484/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORA, ESTADO DO PARANÁ

ANTE-PROJETO DE LEI N.º 9/63
LEI N.º 14/63

SÚMULA: CRIA OS CARGOS E VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ,
ESTADO DO PARANÁ.

Art. 1.º - Fica criado o Quadro do Funcionalismo da Câmara
municipal de Ipore, cujos cargos e vencimentos seguem:

CARGOS	VENCIMENTOS
DIRETOR DE SECRETARIA	Cr\$ 22.000,00
PORTEIRO CONTÍNUO	Cr\$ 8.000,00

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei,
fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar respectivo.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a
presente Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1963.

Câmara Municipal de Ipore, em 18 de abril de 1963.

LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA
VEREADOR

JOSÉ CARLOS AMARAL
VEREADOR

SEBASTIÃO PEREIRA
VEREADOR

RODOLFO UHDRE
VEREADOR

ANTONIO DAVID ALESSI
VEREADOR

Observação: A presente Lei foi sancionada com prejuízo no artigo
3.º que passou para o dia 15 de junho de 1963 a data para entrar em vigor a presente Lei, ofício
n.º 83/63 de 15 de junho de 1963.